



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de caminhão equipado com guindaste articulado para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 24



Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 21/05/2024 às 13:46:04, KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 21/05/2024 às 13:49:27, NILTON DE BRITTO - DIRETOR CONCESSÕES / DIR-CON - 21/05/2024 às 13:51:23 e CARLOS EDUARDO JANZ - ANALISTA DE PROJETOS II / DIR-CON - 21/05/2024 às 13:51:40.
Documento Nº: 17353310-8325 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17353310-8325>



MTPARDIC202402906

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	5
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	5
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	5
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	6
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	6
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO	7
12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	8
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	10
19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	11
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	11
21. DO PAGAMENTO	11
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	15
24. DA RESCISÃO	16
25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	16
26. DA MATRIZ DE RISCOS	16
27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
28. DOS CASOS OMISSOS	16
29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	16
30. DO FORO	17
31. DOS ANEXOS	17
32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	17
33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	17
34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	17





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de caminhão equipado com guindaste articulado para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	<p>CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 290 CV, TRACÇÃO 8X2, BI TRUCK, TRANSMISSÃO MANUAL DE 09 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ;</p> <p>COM CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO PARA PARA MANUTENÇÃO, COM PROTETOR DE CÁRTER E DE RADIADOR, MOTOR 06 CILINDROS A DIESEL, TURBO INTERCOOLER, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE PBT 31 TON., TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, CAMINHÃO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 275/80 R 22.5, COM CARROCERIA DE ALUMÍNIO;</p> <p>COM ANO FABRICAÇÃO MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DO CONTRATO, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO TIPO MUNCK CAPACIDADE DE IÇAR CARGAS DE 30 TON.;</p> <p>EMPLACADO COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS – IMPRESSO E DIGITAL.</p> <p>REDE DE CONCESSIONÁRIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CUIABÁ.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA NO ANEXO II DESTE TERMO.</p>	UN	01

- 2.2. A licitante vencedora deverá apresentar Estudo de Integração Veicular e catálogos, prospectos ou documentação em português comprovando que as especificações atendem ao exigido;
- 2.3. A contratada deverá entregar o caminhão devidamente licenciado e emplacado, apto para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN, compostas de todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios.
- 2.4. A Contratada deverá emitir um certificado final de fabricação com PBT e PBTC;
- 2.5. A Contratada deverá adesivar o caminhão conforme manual de identificação visual da MT-PAR;
- 2.6. O caminhão deverá ter película de proteção solar (Insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.7. Deverá possuir TODOS equipamentos exigidos pelo CONTRAN, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei;
- 2.8. Após a entrega a CONTRATADA deverá proceder com treinamento para a equipe técnica visando a capacitação dos operadores, para que os mesmos aprendam a operar os equipamentos de forma correta;
- 2.9. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É de amplo conhecimento que um dos maiores e mais importantes projetos da carteira da MTPAR se trata do Parque Novo Mato Grosso, que foi projetado para se tornar o maior Parque Multieventos da América Latina.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Ante o fato de a área destinada para a construção do Parque possuir mais de 300 hectares, classificada à época da doação como área rural, por estar localizada fora do perímetro urbano da cidade de Cuiabá, e de uso antropizado, por ter histórico de exploração agropecuária, uma grande mobilização precisou ser realizada para que pudesse dar início a sua implantação, principalmente envolvendo atividades como: movimentação de terra, terraplenagem, drenagem, etc.

Desse modo, a MTPAR possui uma frota própria, composta por caminhões e equipamentos, utilizados diretamente nas atividades operacionais desenvolvidas no Parque, tais como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão-pipa, caminhão-caçamba, melosa, rolo compactador, motoniveladora, trator agrícola, motoniveladora, pá carregadeira, roçadeira de pneu, e eventuais máquinas utilizados por terceiros para alcance de um objeto específico.

A MTPAR possui contrato vigente – 106/2023/MTPAR, para prestação de serviços de locação de caminhão guindaste e outros maquinários, para atender as obras do Parque. Todavia, percebendo a necessidade de novas frentes de trabalho à medida que a obra avança, buscamos por meio do presente Documento de Formalização de Demanda, a aquisição de um caminhão equipado com guindaste articulado, popularmente conhecido como “Munck”, com capacidade superior ao disponibilizado pela locadora, de modo a complementar os trabalhos no canteiro de obras.

Um caminhão guindaste é uma ferramenta útil em diversas obras, oferecendo vantagens técnicas que justificam sua aquisição. Primeiramente, sua versatilidade é destacada, pois pode ser empregado desde o levantamento e posicionamento de materiais pesados até a montagem de estruturas pré-fabricadas e o içamento de equipamentos. Sua maior capacidade de carga é crucial em obras que demandam o manejo de componentes volumosos ou pesados, garantindo eficiência e segurança na execução dos trabalhos. Além disso, a mobilidade do caminhão guindaste é um fator relevante, permitindo sua fácil movimentação dentro do canteiro de obras, adaptando-se às diferentes demandas e locais de trabalho. Essa capacidade de deslocamento é particularmente valiosa em obras de grande escala ou em locais de difícil acesso, como no Parque Novo Mato Grosso, onde a eficiência operacional é essencial para o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

Quando ponderamos sobre a aquisição versus locação, torna-se evidente a preferência pela primeira opção. A disponibilidade garantida do caminhão é um benefício crucial, assegurando acesso imediato a ele sempre que necessário, sem depender da disponibilidade no mercado de equipamentos de locação. Além disso, a posse do equipamento proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as demandas do projeto, sem restrições de tempo ou custo associadas à locação.

Adicionalmente, os recursos disponibilizados para o Parque Novo Mato Grosso no Plano de Trabalho Anual – PTA do exercício 2024, estão majoritariamente (93,5%) alocados em despesas da categoria de investimentos (grupo 4), a qual o objeto desta aquisição se enquadra. Os gastos com locação, que se enquadram em despesas correntes (grupo 3), acabariam por comprometer o já enxuto orçamento disponibilizado e as demais despesas previstas.

Por fim, é importante ressaltar que, embora a aquisição inicial represente um investimento significativo, a longo prazo torna-se mais econômica do que a locação. Os custos recorrentes de locação são eliminados, possibilitando a amortização do investimento ao longo da vida útil do equipamento.

Por se tratar de objeto referente a aquisição de veículo operacional, para auxiliar nas obras do Parque Novo Mato Grosso, entendemos que não está enquadrado na vedação imposta pelo Art. 3º, da Resolução nº 02/2024 – CONDES de 09 de fevereiro de 2024.

Em suma, a contratação é essencial para garantir o bom andamento das obras do Parque Novo Mato Grosso e evitar prejuízos a esta administração.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 4.1. A escolha pela não reserva de cota, com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, ocorre em razão do quantitativo que não é divisível, visto que possui apenas 01 (uma) unidade.

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 7.2. Não será permitida a participação:
- 7.2.1. de cooperativas;
- 7.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bem e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 7.2.2. empresas reunidas em consórcio;
- 7.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 7.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 7.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição de bem comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 9.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 9.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 9.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 9.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 10.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global do ITEM.
- Nota Explicativa:** O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global do item, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.
- 10.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 10.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação:
- 10.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 10.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 10.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

- 10.4.1.3. prazo de entrega;
- 10.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 10.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 10.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. A entrega do caminhão deverá ser feita diretamente no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal;
 - 11.1.1. **A CONTRATADA deverá entregar o caminhão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Nota de Empenho ou instrumento equivalente;**
 - 11.1.2. Deverá entregar o caminhão devidamente licenciado e emplacado, apto para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN, compostas de todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios.
- 11.2. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte do caminhão até local de realização dos trabalhos, bem como remoção das mesmas para manutenções e/ou outros ajustes necessários, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização;
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- 11.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
 - 11.4.1. Serão aceitas trocas de peças, somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo;
- 11.5. Após a entrega a CONTRATADA deverá proceder com treinamento para a equipe técnica visando a capacitação dos operadores, para que os mesmos aprendam a operar os equipamentos de forma correta;
 - 11.5.1. O treinamento deverá ser realizado no Parque Novo Mato Grosso, para no máximo 5 pessoas, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos.
- 11.6. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;
- 11.7. Caberá ao servidor responsável pela fiscalização rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;
- 11.8. **O veículo só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico pelo fiscal de contrato;**
- 11.9. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado após notificação no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.10. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
 - 11.10.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 11.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 11.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com o veículo, para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O fabricante deverá emitir um Certificado Geral de Garantia. Nesse documento certificará que o equipamento como um todo possui 12 (doze) meses de garantia geral contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), sem prejuízo das garantias específicas.
- 12.2. O fabricante deverá emitir também um Certificado de Garantia Específica. Nesse documento deverão constar as seguintes garantias específicas, de até :
- a. 05 (cinco) anos contra a corrosão e defeitos de fabricação dos compartimentos para materiais e da carroceria;
 - b. 02 (dois) anos para a pintura do encarroçamento e do equipamento;
 - c. 02 (dois) anos para os comandos eletrônicos;
 - d. 05 (cinco) anos para a transmissão automática;
 - e. 05 (cinco) anos para o motor ou 150.000 Km;
 - f. 03 (três) anos para a cabine;
- 12.3. O prazo de garantia do objeto, será contado a partir da entrega do veículo;
- 12.4. A Contratada deverá, durante todo o período de garantia, atender sem cobrar, despesas de insumos, mão de obra, hospedagem, deslocamentos ou quaisquer outras despesas inerentes ao atendimento;
- 12.5. Os atendimentos em garantia deverão ocorrer em no máximo 48 horas após solicitados;
- 12.6. A assistência técnica deverá ser realizada dentro da Cidade de Cuiabá e Região Metropolitana;
- 12.7. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 14.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 14.1.2. A OS deverá conter;
- 14.1.2.1. a quantidade;
 - 14.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue e;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.1.2.3. o prazo de entrega do objeto;
- 14.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 15.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 15.3. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 15.4. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante;
- 15.5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 15.9. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 15.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 15.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 15.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 15.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 15.13.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 15.13.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 15.13.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 16.4. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 16.5. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 16.5.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.6. Emitir Ordem de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada, autorizando a entrega do objeto;.
- 16.7. Atestar a quantidade e qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 16.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.9. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos caminhões e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato;
- 16.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.11. Rejeitar em todo, ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 16.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.13. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 16.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 19.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 20.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 20.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 21.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



seus créditos.

- 21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 21.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 21.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 21.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 21.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 22.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 22.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
- 22.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 22.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 22.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de qualquer tipo;

- 22.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.1.7. incorrer em inexecução contratual;
- 22.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 22.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 22.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 22.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 22.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 22.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 22.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 22.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 22.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 22.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 22.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 22.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 22.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 22.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - 22.3.1. **Advertência;**
 - 22.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;
 - 22.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
 - 22.3.2. **Multa moratória;**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



22.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

22.3.3. Multa compensatória;

22.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato, sendo configurada;

22.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

22.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

22.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

22.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

22.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;

22.3.3.2.2. Quando deixar de prestar manutenção, substituição do veículo, durante a garantia, caso necessário.

22.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;

22.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

22.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

22.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

22.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 22.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 22.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 22.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 22.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 22.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 23.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 23.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 23.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 23.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 23.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
 - 23.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 23.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 23.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.





24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 24.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 24.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA MATRIZ DE RISCOS

- 26.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 27.1. O objeto será adquirido com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	44.90.52.000	1.759.0137

28. DOS CASOS OMISSOS

- 28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 29.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



29.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Anexo I - Modelo Layout para Adesivagem das Máquinas e Caminhões
31.2. Anexo II - Especificações Técnicas Do Objeto

32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Carlos Eduardo Janz
Analista de Projetos

33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nilton de Brito
Diretor de Concessões

34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Kálita de Arruda Carvalho
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO I

Modelo Layout para Adesivagem do Caminhão



* Fundo branco

* Podendo sofrer pequenas alterações nas medidas face a marca do equipamento

CAMINHÃO

Quantidade: 02 unidades

Medidas: 67x27cm





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	Aquisição de caminhão munck com guindaste articulado para elevação de cargas.	UN	01
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO <p>Veículo novo, de fabricação nacional, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano do contrato, com emplacamento e IPVA em nome da MT. Participações e Projetos S.A, tipo caminhão 8x2 original da linha de montagem (com as devidas adaptações, que deverão ser adquiridas para o emprego no Parque Novo Mato Grosso).</p>			
DA ESTRUTURA DO CHASSI: <p>O veículo deverá ser construído de acordo com as especificações do fabricante do chassi. O Peso Bruto Total (PBT) legal e técnico não deverá ser inferior a 31.000 kg, como chassi 8X2. O segundo eixo direcional deverá apresentar original de fábrica ou homologado pelo fabricante, mantendo todas as garantias de fábrica do caminhão. Caso não seja original de fábrica, deverá ser entregue o certificado/documento do fabricante informando que este dispositivo está homologado.</p>			
SOBRE CHASSI: <p>Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes do encarroçamento, denominado sobre chassi. O sobre chassi deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa. Deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi. O quadro auxiliar deverá ser fabricado estritamente segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do chassi. Deverá ser do tipo adequado para absorver movimentos de torção e flexão, com adequação da superestrutura ao chassi para evitar transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento (ou vice-versa) de maneira incorreta. As vigas metálicas deverão ser submetidas a tratamento térmico e permitir a sustentação da carga sob condições severas de uso. Deverão ser previstos "peitos de aço" para proteção de sistemas próximos ao solo. Os locais dos peitos de aço deverão ser determinados no projeto do protótipo. Os materiais da estrutura do chassi deverão ter resistência suficiente para garantir a durabilidade do chassi considerando os esforços sob regime severo.</p>			
DOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO: <p>Deverá possuir dois eixos direcionais dianteiros, de rodado simples, com capacidade de, no mínimo, 12.000 kg. Deverá possuir dois eixos traseiros, de rodado duplo e suspensão com capacidade de, no mínimo, 17.000 kg. O veículo carregado deverá possuir camber zero. Os eixos deverão possuir amortecedores telescópicos e barra estabilizadora nos traseiros.</p>			
DAS SUSPENSÕES, EIXOS E PNEUS: <p>As suspensões deverão possuir molas (ou similar) com capacidade de carga compatível com os esforços do caminhão. Os bicos de lubrificação (caso existam) deverão ser colocados a 90° e deverão ser acessíveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou chassis. Os pneus deverão ser novos, radiais e montados com rodas de disco de pelo menos 22,50" (diâmetro compatível com a indústria brasileira). Os pneus e aros deverão ter similares fabricados no Brasil. Deverá haver pneu reserva (estepe) montado no equipamento com as mesmas características dos demais pneus. Todas as rodas deverão possuir calotas cromadas originais de fábrica. O fornecedor deverá emitir um certificado final de fabricação com PBT e PBTC, numa placa permanentemente fixada ao caminhão, junto ao banco do condutor. Os eixos traseiros deverão ser equipados com um bloqueio de diferencial comandado pelo condutor, com controle de fácil alcance do condutor, com um interruptor com luz indicadora. Deverão existir pára-lamas atrás das rodas dianteiras e traseiras conforme legislação.</p>			
GARANTIA GERAL E ESPECÍFICA: <p>O fabricante deverá emitir um Certificado Geral de Garantia. Nesse documento certificará que o equipamento como um todo possui 12 (doze) meses de garantia geral contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), sem prejuízo das garantias específicas. O fabricante deverá emitir também um Certificado de Garantia Específica. Nesse documento deverão constar as seguintes garantias mínimas específicas: a. 05 (cinco) anos contra a corrosão e defeitos de fabricação dos compartimentos para materiais e da carroceria; b. 02 (dois) anos para a pintura do encarroçamento e do equipamento; c. 02 (dois) anos para os comandos eletrônicos; d. 05 (cinco) anos para a transmissão manual; e. 05 (cinco) anos para o motor ou 150.000 Km; f. 03 (três) anos para a cabine;</p>			
SISTEMA DE FREIOS: <p>O caminhão deverá possuir sistema de freios originais do fabricante em todos os rodados, com as seguintes características: a) Válvula de pedal recoberta com superfície antiderrapante. b) Secador de ar do tipo aquecido com cartucho desumidificador na entrada do sistema de ar do freio, para retirar a umidade e as partículas de sujeira. c) Informações do sistema de freios no painel do veículo. d) Sistema de freio de estacionamento. e) Luz indicadora de freio de estacionamento no painel da cabine e luz indicadora de acionamento do freio motor, localizado no painel do condutor.</p>			





FREIO MOTOR:

Deverá ser instalado, um sistema de freios auxiliares, do tipo freio motor, com controles instalados no painel para auxiliar os procedimentos de frenagem. Este sistema deverá ser automaticamente desengatado quando o sistema ABS entrar em operação. As luzes de freio deverão ser ligadas automaticamente quando o freio motor for acionado. O condutor deverá ser capaz de ligar e desligar o sistema de freio motor manualmente.

DO MOTOR:

O motor deverá ser do tipo turbo alimentado a diesel, possuir controle de injeção eletrônica de combustível, no mínimo seis cilindros, Torque Igual ou Superior a 1050 Nm, Cilindrada Mínima (cm3) de 7.200 com potência máxima igual ou superior a 290 CV. O motor deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes em vigor no momento da entrega do caminhão. O sistema de gerenciamento eletrônico do motor do caminhão deverá reconhecer os equipamentos que serão instalados neste caminhão, sem prejuízo de funcionalidade de ambas as partes. A instalação do conjunto motor-transmissão-superestrutura deverá atender as recomendações de instalação dos fabricantes do motor e da transmissão para serviços severos.

Deverão ser instalados, no mínimo, os seguintes equipamentos padrão no motor:

- a) Filtro de ar;
- b) Governador de limitação de velocidade;
- c) Filtro com aditivo para o sistema de refrigeração;
- d) Filtro de óleo do tipo vazão total;
- e) Motor de partida;
- f) Turbocompressor;
- g) Intercooler;
- h) Separador de água do diesel, com caixa de limpeza tipo rosqueável, luz tipo LED indicadora e alarme sonoro no painel, para indicar a presença de água no combustível;
- i) Deverá possuir um protetor conhecido como "peito de aço" com função de proteção do cárter do motor. Este deverá ser fixado por meio de parafusos para retirada no momento da manutenção;
- j) A entrada de ar para o motor deve ser a pelo menos 1.500 mm em relação ao solo, podendo ser feita por meio de snorkel, desde que não permita a entrada de água em caso de tráfego do veículo em área alagadas;
- k) Deve ser garantido o correto funcionamento de todos os sistemas do veículo, caso esta trafegue em locais alagados com até 1.500 mm de água em relação ao solo.

DA GARANTIA DO MOTOR:

O motor deverá possuir uma garantia de, no mínimo, 3 anos ou 1.000 h (o que ocorrer por último) de trabalho fornecida pelo fabricante. Deverá ser apresentado manual em português, para realização de manutenção preventiva e corretiva.

DO SISTEMA DE DESCARGA:

A tubulação deverá sair do lado direito do caminhão, atrás das rodas dianteiras e deverá possuir uma altura mínima em relação ao solo de 300 mm para evitar avarias em terrenos acidentados. Um escudo defletor de calor deverá ser fornecido no escapamento.

DO RADIADOR:

O radiador e o sistema completo de arrefecimento deverão ser adequados ao clima de Mato Grosso - Brasil. O radiador deverá ser montado de maneira a prevenir o surgimento de vazamentos, causados pela trepidação ou deformação, quando o caminhão operar em terreno irregular. A capacidade do sistema de arrefecimento deverá exceder as exigências especificadas pelo fabricante do motor, sob as condições de operação em serviço severo do caminhão. O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deverá ser dimensionado de modo a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, para todas as condições de operação do caminhão. Deverão ser instalados alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem acerca da alta temperatura do motor e baixa pressão do óleo do motor. O aditivo para arrefecimento deverá ser visível externamente e possuir um sinal de baixo nível no painel do condutor. O núcleo do radiador deverá ser compatível com as soluções e aditivos existentes com o mercado brasileiro. O radiador deverá conter tampa de alívio de pressão e recipiente de expansão para abastecimento e inspeção "in loco" do nível do líquido de arrefecimento.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

O veículo deverá ter tanque de combustível com, no mínimo, 200 litros de capacidade. O reservatório deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável. A entrada para abastecimento deverá ser localizada do lado do condutor e deverá ter tampa com a inscrição "Diesel S-10", bem como, dobradiça e mola. A tampa do tanque deverá ter um fechamento através de chaves.

DA TRANSMISSÃO:

A transmissão deverá ser manual com 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

CALÇOS DE RODAS:

O caminhão deverá possuir dois calços de rodas, em alumínio ou plástico desde que tenha a resistência necessária para a finalidade, montados em locais acessíveis. Tais calços deverão ter a função de manter o caminhão totalmente parado em solo liso, com inclinação de até 20,00%, com a transmissão em neutro e sem acionamento do freio de estacionamento.

DOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO:

Duas estruturas de aço, destinadas a reboque, deverão ser instaladas sob os pára-choques e atreladas à estrutura principal. As estruturas destinadas a reboque deverão suportar uma carga alinhada de arraste necessária para movimentar o caminhão.





O para-choque deverá possibilitar que uma pessoa suba para alcançar as partes superiores frontais da cabine. Caso o para-choque não possibilite esta subida (por conter partes plásticas, por exemplo), este deverá existir uma plataforma retrátil para tal finalidade.

DA CABINE:

A cabine deverá ser simples, original de fábrica (linha de montagem da fábrica). O número de assentos na cabine do veículo deverá ser para três ocupantes (dois ocupantes - o condutor e dois auxiliares). Deverá haver um corrimão interno na cor laranja ou amarela fixado originalmente de fábrica no teto do caminhão. Este corrimão deve ser embutido de forma perpendicular ao deslocamento do caminhão de forma a ser utilizado pelos ocupantes da parte traseira do chassi. A altura total do caminhão, com todos os implementos instalados, não poderá ultrapassar 3.900 mm. A cabine deverá ser metálica, com tratamento antiferrugem, antirruído e térmico. As portas deverão ser equipadas com vidros de acionamento elétrico. Todos os degraus da cabine deverão resistir a uma carga de, no mínimo, 200 kg. A cabine do caminhão deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN. Todos os controles e interruptores operados pelo motorista, com o veículo em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance. Os seguintes instrumentos e controles deverão ser instalados na cabine e deverão ser claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado:

- a) Chave geral de ignição, com reserva;
- b) Conta-giros;
- c) Controle do ar condicionado;
- d) Falha no sistema ABS;
- e) Freio de estacionamento;
- f) Indicador da temperatura do motor;
- g) Indicador de farol de neblina;
- h) Indicador de filtro de ar saturado;
- i) Indicador de luz alta;
- j) Indicador de pressão do ar do sistema de freio;
- k) Indicador luminoso de porta aberta;
- l) Instrumento medidor do nível de combustível;
- m) Interruptor do limpador de pára-brisas e lavador;
- n) Interruptores de sirenes e luzes de advertência;
- o) Luz indicadora de baixa voltagem da bateria;
- p) Luzes de direção (pisca);
- q) Luzes dos faróis - interruptor;
- r) Odômetro;
- s) Velocímetro.

A cabine deverá ser avançada e totalmente basculante. O motor deverá ser facilmente acessível e capaz de ser removido com a inclinação da cabine. Dispositivos para o controle da transmissão e dos níveis de fluidos deverão ser disponibilizados, de modo a estarem acessíveis, sem levantar a cabine. Na parte superior da cabine, entre a tripulação e o condutor, deverá ser instalado, originalmente de fábrica, compartimento com duas portas para acondicionamento de materiais. Acima dos pára-brisas deverão ser instalados dois protetores solares, tipo quebra-sol interno, um em cada lado. Os limpadores de pára-brisas deverão ser controlados eletricamente. Deverá existir ajuste de velocidade do limpador de pára-brisas. Cada limpador deverá ser equipado com um esguicho de água e controle de acionamento.

Deverá ser previsto um porta-luvas. Todas as informações gravadas nos componentes do chassi deverão estar em unidades do sistema métrico (ex. km/h e °C), à exceção da unidade relativa à pressão que deverá vir expressa em libras-força/polegada quadrada (PSI) ou bar.

Deverá ser montado um quebra-sol externo, localizado em cima do para-brisa em sua posição superior. Deverão existir luzes de posição nas laterais do quebra-sol.

DO SISTEMA DE DIREÇÃO E VOLANTE DO CONDUTOR:

A direção deverá ser do tipo assistida hidráulicamente por bomba de pressão de óleo com controle de vazão e pressão integral ou elétrica do tipo serviço pesado. O volante deverá ser original de fábrica, com ajuste de profundidade e inclinação. O volante deverá estar do lado esquerdo da cabine.

PISO DA CABINE:

O piso da cabine deverá ser coberto com tapetes de borracha antirruído, originais de fábrica. No piso deverão existir, no mínimo, duas aberturas com tampa (sistema de vedação) para drenagem de líquidos. Esta característica deverá ser original de fábrica.

DA ELEVAÇÃO DA CABINE:

O sistema de elevação da cabine deverá ser interligado ao freio de estacionamento. O mecanismo de inclinação da cabine estará ativo somente quando o freio de estacionamento estiver acionado. Deverá haver um dispositivo manual para movimentação da cabine, caso ocorra avaria no sistema elétrico ou hidráulico principal. A cabine deverá ser bloqueada por um mecanismo automático de gancho de molas que atue automaticamente depois que a cabine for baixada. Os cilindros hidráulicos deverão ser equipados com válvulas que protejam a cabine de uma descida acidental. Sistema de segurança deverá impedir o basculamento da cabine quando o veículo estiver em movimento e uma luz de alerta no painel do condutor deverá indicar o não travamento da cabine.

DOS ESPELHOS RETROVISORES:

Os espelhos retrovisores deverão ser amplos e possuírem espelhos auxiliares convexos. Deverão ser dotados de controles elétricos.

AR CONDICIONADO:





Deverá ser instalado na cabine um sistema de ar condicionado, original de fábrica, adequado às dimensões da cabine. O aparelho deverá ser controlado por um único painel de controle eletrônico, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador.

SISTEMA DE CÂMERAS:

Deverá haver um sistema de câmeras, original do fabricante do chassi ou homologado pelo fabricante, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira e outros "pontos mortos". O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré.

DOS ASSENTOS:

Os assentos deverão possuir cintos de segurança de três pontos. Todos os assentos deverão possuir encostos de cabeça. O assento do condutor deverá ser pneumático, controlado a partir de chave de controle na borda dianteira inferior do assento. O assento do condutor deverá possuir ajuste horizontal e ajuste de altura.

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema deverá realizar um auto-diagnóstico cada vez que o veículo for ligado e possuir um sistema de aviso de qualquer falha do sistema elétrico.

Deverá monitorar as portas do veículo emitindo sinais visuais e/ou no painel do condutor Deverá(ão) possuir instalada(s) porta(s) para acoplagem de aparelho(s) de diagnose.

DO SISTEMA DE BATERIA E ALTERNADOR:

Deverá ser fornecido um sistema composto por, no mínimo, duas baterias de 12 volts. As baterias deverão ser instaladas em compartimentos devidamente ventilados e usar cabos de ligação do tipo serviço pesado com terminais recobertos com material anti-corrosivo. Deverá haver um sistema de monitoramento de carga/voltagem da bateria que informe ao condutor nível baixo da bateria. Deverá possuir no mínimo 180 Ampères-hora de capacidade reserva. A cobertura das baterias deverá ser disposta de maneira que evite o acúmulo de água. As baterias deverão ser armazenadas em superfícies não corrosivas e em compartimentos com ventilação eficiente, localizados em baixo da cabine e de fácil acesso. Deverá ser instalado alternador com capacidade totalmente compatível com toda a demanda elétrica do caminhão. Um alarme sonoro deverá ser instalado quando o caminhão for deslocado em marcha ré.

ILUMINAÇÃO:

Deverá existir holofote para iluminação da área de trabalho com acoplamento, cabo e plug, montado na parte frontal da cabine. Deverá possuir iluminação dos compartimentos tipo LED com acendimento automático quando da abertura da porta e com luz piloto na cabine do veículo. O caminhão viatura deverá possuir no mínimo 4 sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 2 (duas) no lado esquerdo e 2 (duas) no lado direito. A traseira deve dispor de 3 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca). A sinalização deverá estar integrada à carroceria.

SINALIZADOR VISUAL DA CABINE:

Sinalizador visual deverá ser constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 200 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta; cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha ou cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento anti-UV, composta por pelo menos 50 LEDs de 1 W cada cor vermelha, distribuídos equitativamente de forma que permita total visualização em um ângulo de 360° sem que haja pontos cegos de luminosidade. Sistema luminoso composto por no mínimo 14 refletores parabólicos distribuídos na parte frontal e traseiro de modo a permitir visão em 360 graus. Cada refletor deverá possuir no mínimo 3 LEDs por refletor de 1 W cada LED. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. Os LEDs deverão ser vermelhos, com comprimento de onda entre 610 a 630 nm, com intensidade não inferior a 120 lm.

DOS SINALIZADORES VISUAIS LATERAIS /TRASEIROS:

Sinalização lateral:

a) 2 (DOIS) sinalizadores com LEDs, pulsantes, intercalados, de cada lado da carroceria, na cor vermelha e cristal, contendo, no mínimo, 6 leds de alto brilho em cada. Sinalização traseira:

a) 2 (dois) sinalizadores tipo cúpula com LED's, pulsantes, na parte traseira da carroceria, na cor vermelha, operando mesmo com as portas traseiras abertas, fixados através de coxins de elastômero, e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

b) Sinalizadores laterais e traseiros com lente difusora em policarbonato translúcido resistente a impacto e descoloração, com tratamento UV, a fim de tornar o feixe de luz mais amplo e uniforme (não sendo permitida a utilização de lentes lisas); Cada lanterna deverá possuir no mínimo 08 LEDs de 1 W, categoria altíssimo brilho, distribuídos equitativamente por toda a área da lanterna.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELÉTRICO:

Os fios devem ter função, cor, e número codificado. As cores dos fios deverão ser integrais para cada fio não sendo admitida a alteração de cor do fio em qualquer parte da instalação. Deverão ser impressos nos fios códigos para sua identificação em intervalos não superiores a 1.000 mm. Toda a fiação instalada entre a cabine e as portas deverá ser coberta por uma





tubulação flexível com proteção a intempéries e isolante de líquidos, poeira e fluidos automotivos. Os fios conectores expostos deverão possuir sistema que permita suportar ambientes de alta temperatura, umidade, poeira e fluidos automotivos. A fiação elétrica e os equipamentos deverão ser instalados utilizando as seguintes diretrizes:

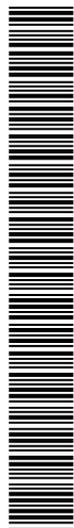
- a) Todos os orifícios feitos no teto deverão ser calafetados à base de silicone ou outro produto que forneça proteção, impermeabilização e resista à alta temperatura e intempéries sem haver alterações;
- b) Os cabos deverão ser de cobre ou condutores de liga de cobre, de uma bitola capaz de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está projetado;
- c) Quedas de voltagem em toda a fiação, desde a fonte de força até o ponto de consumo, não poderão exceder a 10%;
- d) A cobertura deve ter resistência para suportar um serviço contínuo mínimo a 90°C, exceto quando regras de engenharia ditem considerações especiais para cabos isoladores expostos a temperaturas mais altas;
- e) A proteção do circuito deverá ser obtida pela utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis ou dispositivos sólidos equivalentes;
- f) Interruptores, relés, terminais e conectores devem ter uma corrente direta fixada em 125% da corrente máxima contra a qual o circuito está protegido;
- g) Qualquer componente elétrico, instalado em uma área exposta, deverá ser montada de forma a não permitir a acumulação de umidade no mesmo. Entende-se por área exposta qualquer localização fora da cabine ou da estrutura;
- h) Os componentes elétricos a serem removidos para manutenção não deverão ser fixados com porcas e parafusos. Uma bobina do fio deverá ser fornecida por trás do aparelho de modo a permitir a sua retirada da área de montagem/reparação;
- i) Uma película de prevenção para compostos corrosivos deverá ser aplicada a todos os plugs terminais, localizados fora da cabine ou da estrutura;
- j) Todas as luzes que tenham seus soquetes em uma área exposta às intempéries deverão ser protegidas contra corrosão;
- k) Todos os interruptores de luz deverão ser identificados e os interruptores das luzes de emergência deverão ter dispositivo de iluminação para indicar o seu funcionamento;
- l) Todas as luzes na proximidade de degraus deverão ser protegidas bem como sua fiação elétrica. Os condutos ou os cabos elétricos não deverão ser fixados nos componentes da suspensão do chassi, nas linhas de água e combustível, linhas de ar ou linhas de contenção do ar, linhas hidráulicas e componentes do sistema exaustor;
- m) A fiação elétrica deverá ser separada da tubulação de exaustão por uma distância mínima de 300 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida; A fiação elétrica deverá ser separada de linhas de combustível por uma distância mínima de 150 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida. Deverá ser providenciado um teste operacional para garantir que qualquer equipamento ligado permanentemente não irá exceder os níveis do alternador.

DO GUINDASTE ARTICULADO:

Equipamento Guindaste Articulado, tipo canivete ou trave, novo, completo, com fabricação em ano vigente. momento de carga útil 30 tm (tonelada/metros); Alcance hidráulico máximo total na horizontal 14.000 mm ou superior; Alcance hidráulico na vertical do solo 17.000 mm ou superior; ângulo de giro de 360° graus; Capacidade mínima a 4.000 mm de carga de 7.500 kg ou superior; Capacidade máxima, no alcance máximo da lança de 500 kg ou superior; Pressão de trabalho 270 bar; Torque de giro 3,5 tm; Vazão nominal da bomba 50 l/min; Sapatas dianteiras estendidas hidráulicamente com alcance de 5.500 mm ou superior; Sapatas traseiras estendidas hidráulicamente; No mínimo quatro lanças acionadas hidráulicamente; No mínimo três lanças acionadas mecanicamente. Deverá conter no mínimo de 03 estabilizadores com acionamento hidráulicos com extensão dianteira e traseira, com reservatório hidráulico incorporado a base do equipamento, com capacidade de operação de 100% nas regiões laterais e traseiras, com um fator de estabilidade de 1,2; Os demais equipamentos (excluindo-se os estabilizadores), além do acionamento diretamente no chassi ou cesto, devem possuir acionamento por meio de controle remoto, com alcance mínimo de 60 m do centro do caminhão. O controle remoto que trata-se o item anterior deverá ser sem fio e também possuir uma alternativa de ser utilizado via cabo. Deverão ser instalados faróis de iluminação no segundo braço do guindaste, permitindo o trabalho em locais escuros. A vazão do guindaste deverá ser fornecida por meio de uma bomba hidráulica pistões, e fornecer uma vazão suficiente para atender todas as atividades do equipamento. O reservatório hidráulico deverá ter capacidade de, no mínimo, 2,5 vezes a vazão hidráulica fornecida pela bomba. Além disso, deverá ser considerado um trocador de calor que possibilite trabalhos por longos períodos sem superaquecimento do óleo. Deve ser considerado um trabalho ininterrupto de 5 horas para cálculo da capacidade do reservatório. Equipamento deverá atender os padrões de projeto, teste e fabricação de acordo com a norma NBR 14768. Deverá possuir guincho de cabo com capacidade, por perna, de, no mínimo, 2,5 toneladas e a possibilidade para 1 e 2 pernas de cabo, com velocidade linear do cabo, com uma perna, de, no mínimo, 40 m/min na primeira camada de cabo. Deverá possuir Cabo de no mínimo: 9,5 mm de diâmetro – 80 m – 19x7 anti-torção, com alma de aço e fator de segurança 3. Projeto e fabricação conforme norma NBR 1468:2015 e anexo XII da NR12. Deverá ser instalado holding (ou similites) nos cilindros de elevação, inclinação e extensão, garantindo que não seja ultrapassada a capacidade estrutural do guindaste. Deverá possuir sistema de bloqueio contra sobrecarga eletrônico do equipamento, com indicador visual quando a capacidade estiver acima de 70% e alarme sonoro quando o equipamento estiver com capacidade acima de 90%. Deverá possuir torque de giro não inferior a 5 t.m. Conjunto deverá acoplado e montado em harmonia com carroceria modular padrão em aço para montagem em caminhão com PBT adequado. Deve ser apresentado estudo de integração veicular que comprove que o guindaste articulado seja adequado para o modelo de caminhão a ser fornecido, bem como para garantir a correta montagem do conjunto. A fim de preservar a integridade estrutural dos eixos do veículo, os eixos dianteiros do veículo não deverão ser contabilizados como pontos de apoio no Estudo de Integração Veicular. Todos os movimentos do guindaste deverão ser realizados de forma hidráulica, incluindo os estabilizadores (do guindaste e adicional). O guindaste quando totalmente recolhido na posição de transporte, deve ter altura máxima de 3.900 mm a partir do solo. A posição de transporte considerada será com o guindaste recolhido ao berço. Para fins de contabilidade da altura, não será aceito em nenhuma hipótese a distribuição do braço do guindaste sobre a carroceria do caminhão.

DA CARROCERIA:

A carroceria deverá possuir assoalho em chapa xadrez, de alumínio que suportem a carga de materiais de pelo menos 5.000 Kg, sem sofrerem deformação. Deverá possuir comprimento livre para carga com até 4 metros de comprimento, sobre toda a largura do caminhão. Em cada lateral deverá possuir ao menos 4 pontos que permitam a fixação da carga a ser carregada. Deve possuir suporte e acompanhar 10 cones emborrachados, com faixas reflexivas. Deve possuir dois guinchos catracados, manuais, em ferro fundido, diâmetro do tubo da catraca de pelo menos 50,0 mm, largura do carretel de pelo menos 220,0 mm, com cabo de aço de pelo menos 5 metros de comprimento e bitola 5/16. Devem ser posicionados diametralmente opostos e de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



forma que a carroceria fique livre para as cargas. Deve ser fixado em estrutura que ofereça resistência ao tracionamento e à fixação das cargas. Devem ser fornecidos todos os acessórios para operação e funcionamento do guincho e caso sejam necessários acessórios removíveis para operação (a exemplo de alavancas), essas devem ter local definido no compartimento existente na superestrutura (caixa de ferramentas). Sobre a carroceria e próximo ao guindaste, deve ser instalado redutor (guincho de tração) hidráulico para reboque com cabo de aço, com capacidade de carga de até 15.000 Kg, acompanhado de motor específico e projetado para capacidade de carga. Deve ser acompanhado de cabo de aço com pelo menos 40 metros, dotado de gancho, e capacidade de carga de pelo menos 15.000 Kg e fator de segurança 2. Na traseira do caminhão, deve ser instalado uma guia para o cabo, que permita a remoção quando necessário. Devem ser fornecidos todos os acessórios para operação e funcionamento do redutor e caso sejam necessários acessórios removíveis para operação (a exemplo de controles remotos, ganchos, lingas, etc), essas devem ter local definido no compartimento existente na superestrutura (caixa de ferramentas). Lança regulável rebocadora (lança zero graus), hidráulica, com 2 estágios de extensão telescópica e regulagem de altura, alcance de pelo menos 1,5 m. Capacidade de carga de levante mínimo 16.000 kg com o braço recolhido e de 8.000 kg com o braço estendido. Deve acompanhar: Cabeçote de posicionamento de forquilha com giro de 90° para cada lado (x02); Adaptadores tipo forquilha para diversos tamanhos de eixos e forquilha articulável e ajustável ao feixe de molas; Copo extensor de forquilha; Conjunto de correntes para amarração (01 (uma) com pelo menos 3.500 mm e 02 (duas) com pelo menos 1.000 mm); Ponto articulado de ancoragem de cambão Todos os acessórios para operação e funcionamento da lança devem ter local definido no compartimento existente na superestrutura (caixa de ferramentas).

DEVERÃO SER FORNECIDOS ADICIONALMENTE:

Deverão ser fornecidos dois ganchos, um com capacidade mínima de 8,0 toneladas e outro com capacidade mínima de 15,0 toneladas. É importante ter um gancho menor pois facilita a movimentação e outro com a capacidade máxima do guindaste para operações que exijam uma carga maior que 8,0 toneladas. A linha de pressão deverá conter um filtro de alta pressão. Este filtro garante a qualidade do óleo que entra no sistema, impedindo que contaminações presentes no tanque de óleo sejam levadas para o sistema hidráulico. Com isso, há menos riscos de falhas, vazamentos e necessidades de manutenção. Deverá ser fornecida tomada de força compatível com o veículo, bomba e guindaste a serem utilizados na integração. A tomada de força é acoplada à transmissão do veículo e fornece energia à bomba hidráulica que realiza os movimentos do guindaste. É imprescindível que ela seja compatível com o veículo e tenha resistência suficiente para suportar os esforços causados pela bomba. 04 pads para os estabilizadores do equipamento, compatíveis com a força exercida pelos cilindros de estabilização. Horímetro com indicação de intervalos de serviço. Parada de emergência que sobreponha todos os acionamentos do guindaste. Nível bolha instalado em ambos os lados do guindaste, juntamente aos acionamentos hidráulicos do guindaste. Todos os cilindros de estabilização deverão possuir válvulas de retenção pilotadas. O óleo hidráulico deverá ser fornecido de acordo com as especificações do fabricante Kit para instalação do guindaste atrás da cabine do veículo, contendo sobre chassi compatível com a aplicação e prisioneiros de montagem para a correta fixação do equipamento. Sistema elétrico com tensão de 24 V, compatível com o veículo. Todo o projeto de execução de montagem dos equipamentos e acessórios no chassi deverá ser devidamente assinado, por um engenheiro que atua no ramo automobilístico, com respectiva ART.

